

● EM BOITUVA

Licitação contrariava ANP

Contrato de prefeitura paulista com empresa tinha verba de quase R\$ 2 milhões

A Justiça de São Paulo proibiu a Prefeitura de Boituva, cidade do interior paulista, de contratar empresa administradora de cartão magnético para gerenciar contrato de fornecimento de combustível para o município. A decisão é importante porque pode servir como parâmetro para casos similares, país afora. O contrato em questão, cujo valor era de quase R\$ 2 milhões, descumpria regras da Agência Nacional de Petróleo (ANP) que preveem a necessidade de companhias autorizadas pela autarquia para distribuir e revender o combustível.

O Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis (Sinbracom) pediu a anulação da licitação aberta pela prefeitura ao alegar que quem fornecerá os combustíveis, na prática, serão os postos revendedores, que sequer “participaram do certame, fato este, que, por si só, já serviria para a suspensão do processo licitatório”. Ainda de acordo com o sindicato, não haveria controle sobre a qualidade dos combustíveis fornecidos porque os postos responsáveis não teriam qualquer relação contratual com a administração pública.

O sindicato alegou ainda que a

contratação de uma administradora de cartão magnético causaria lesão aos cofres da cidade paulista porque o combustível seria adquirido sem regulação, “ao bel prazer dos servidores junto aos postos de combustíveis cadastrados ou conveniados, o que certamente acarretará no pagamento de valores mais caros dos combustíveis destinados à frota municipal, sem falar que tal procedimento impossibilitaria a administração pública de controlar os gastos com a compra dos combustíveis”.

**VENCEDORA
DA LICITAÇÃO
POSSUI SISTEMA
DE PAGAMENTOS
MAGNÉTICOS**

Questionada pela Justiça, a ANP disse que tanto a distribuição quanto a revenda de combustíveis só podem ser realizadas por “agentes autorizados pela ANP para tal”. A autarquia também afirmou que “operadoras de cartão magnético ou microprocessado não estão autorizadas pela ANP a realizar as atividades de comercialização e distribuição de combustíveis”.



DIVULGAÇÃO

Só empresas devidamente autorizadas pela ANP podem atuar na distribuição e revenda de combustíveis

Decisão favorável ao sindicato

• Em sua sentença, a juíza Helena Heloísa Franchi Nogueira Lucas, da 2ª Vara da Comarca de Boituva, afirma que não foram encontradas “vantagens financeiras concretas de melhoria de gestão de despesas e verdadeiras expectativas de redução de custos”. A magistrada também concluiu que o contrato apresentado

pela Prefeitura de Boituva não traz referência sobre os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis indicados para o abastecimento da frota pública. Com isso, segundo ela, “não se sabe antes da qualidade do combustível, se o preço praticado estará de acordo com a margem de mercado”.

Contratos parecidos em outros órgãos

• Em sua defesa, a Prefeitura de Boituva alegou que o modelo de abastecimento por TAG e cartão magnético que venceu a licitação é utilizado por outros órgãos. Entre eles, o próprio Tribunal de Justiça de São Paulo, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Prefeitura de São Paulo e até o Supremo

Tribunal Federal (STF).

Segundo denúncias recebidas pelo **MEIA HORA**, embora as empresas ofereçam o serviço aos órgãos públicos, a atividade é considerada irregular, já que também está em desacordo com as diretrizes da Agência Nacional de Petróleo (ANP). A agência reguladora define que

a comercialização e distribuição de combustíveis líquidos precisam ser outorgadas por ela e só então o fornecimento estaria liberado. Uma das obrigações previstas pela agência é a de que a empresa deve possuir contrato com laboratório para análise do combustível comercializado.